



**Processo nº** 18.180-3/2018  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
**Gestor/Responsável** José Carlos Junqueira de Araújo  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
Recurso de Agravo – 18.922-7/2020  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 26-11-2020 – Tribunal Pleno (Extraordinária - Por Videoconferência)

### ACÓRDÃO Nº 499/2020 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO. PROVIMENTO. ALTERAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, CONSTANTE DO ITEM III DA DECISÃO SINGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.180-3/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, e de acordo com o Parecer nº 5.185/2020 do Ministério Público de Contas, acompanhando o voto do Relator em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao Recurso de Agravo constante do documento nº 18.922-7/2020, interposto pelo Sr. José Carlos Junqueira de Araújo – prefeito Municipal de Rondonópolis, em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular nº 555/DN/2020, publicado no Diário Oficial de Contas em 10-8-2020, edição nº 1975, para alterar o item III do dispositivo do Julgamento Singular em comento, a fim de que seja somente contado, a partir de 1º de junho de 2021, o **prazo de 90** (noventa) dias da determinação expedida à gestão da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para realizar procedimento licitatório de concessão de transporte coletivo urbano, **mantendo-se** inalterados os demais termos da citada Decisão.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF - Presidente, e VALTER ALBANO, os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro Interino RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**



Sala das Sessões, 24 de novembro de 2020.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF  
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas